

**EDITAL**  
**Escola Superior de Educação**  
**Ano letivo 2024/2025**

**Mestrado em Educação Pré-Escolar**

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2.º ciclo de estudos – Mestrado em Educação Pré-Escolar, o qual se rege pelas seguintes disposições:

**1 - Condições de admissão no ciclo de estudos**

**1.1.** Em conformidade com o regime jurídico da habilitação profissional para a docência em vigor:

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre os **titulares da licenciatura em Educação Básica**.

**1.2.** Dando cumprimento ao disposto na mesma legislação, para comprovar o domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica os candidatos deverão proceder à entrega de uma prova documental.

**2 - Número de vagas**

**2.1.** Sob proposta do Presidente da ESEC, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso: 30, com a seguinte distribuição: 1.ª Fase: 28 vagas, 2.ª Fase: 1 vagas e 3.ª Fase: 1 vaga.

**2.2.** As vagas não ocupadas serão revertidas para a fase seguinte.

**2.3.** As vagas de candidatos colocados na 1.ª e na 2.ª fase que não efetivem a matrícula nos prazos constantes do presente edital serão revertidas para a fase seguinte.

**2.4.** Caso exista uma candidatura que não seja admitida por falta de vagas, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

**2.5.** A ESEC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 12 alunos, consideram-se neste número o somatório entre os alunos do presente mestrado e do Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico.

**2.6.** A Presidência da ESEC decidirá até 23 de setembro se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

**3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos**

Os candidatos admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = L$$

em que:

- C é a classificação final

- L é a classificação da licenciatura com arredondamento às décimas.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- i) média das classificações obtidas nas unidades curriculares de Iniciação à Prática Profissional;
- ii) experiência profissional no domínio da formação; iii) preferência aos diplomados pela ESEC

#### 4 - Normas e prazos de candidatura

4.1. As **candidaturas são efetuadas on-line**, através do endereço <https://infoestudante.ipc.pt/>. Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

##### 1.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 1 de abril a 19 de maio de 2024

Validação das candidaturas pelos serviços – até 22 de maio de 2024

Disponibilização de lista de seriação provisória – até 24 de maio de 2024

Reclamações – até 28 de maio de 2024

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – até 31 de maio de 2024

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 01 a 09 de junho de 2024

##### 2.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 20 de maio a 21 de julho de 2024

Validação das candidaturas pelos serviços – até 23 de julho de 2024

Disponibilização de lista de seriação provisória – até 26 de julho de 2024

Reclamações – até 30 de julho de 2024

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – até 31 de julho de 2024

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 01 a 12 de agosto de 2024

##### 3.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 22 de julho a 09 de setembro de 2024

Validação das candidaturas pelos serviços – até 10 de setembro de 2024

Disponibilização de lista de seriação provisória – até 13 de setembro de 2024

Reclamações – até 16 de setembro de 2024

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – até 18 de setembro de 2024

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 19 a 22 de setembro de 2024

4.2. As **reclamações** deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento “**reclamação no âmbito de uma candidatura**”. Reclamações enviadas de outro modo não serão objeto de análise.

4.3. **No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos** em suporte digital:

- a) **Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) com informação da(s) classificação(ões) final(ais)**. Caso o documento não apresente classificação final, será considerada pelo júri a nota de 10 valores. No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) **Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos** de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; **Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.**

- c) Digitalização de **documento comprovativo de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização da ESEC);
- d) Digitalização de **documento de identificação fiscal** (com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização da ESEC);
- e) Digitalização do **IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar.
- f) **Prova documental: Certidão de aprovação em Unidades Curriculares de Português, Expressões e Didática.**

**4.4.** A **taxa de candidatura** é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura, **exceto para** (1) os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC, (2) os candidatos ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.

**4.5.** A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

## 5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 75 € (setenta e cinco euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 75€ (setenta e cinco euros);
- c) Propina anual – 697 €/anual (aguarda aprovação pelo Conselho Geral do IPC).

## 6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico constam em anexo ao Despacho n.º 9213/2015, de 14 de agosto, publicado no Diário da República n.º 158, 2.ª série. Informação disponível no portal institucional (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

## 7 - Júri

O Júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por: Ana Maria Sarmento Coelho (Presidente do Júri), Pedro Balaus Custódio e Susana Maria Mendes Silveira (vogais efetivos).

## 8- Funcionamento do Curso

O curso funciona em regime presencial e horário diurno.

## 9- Calendário Escolar

O calendário escolar pode ser consultado em <https://www.esec.pt/alunos/calendarios/calendario-escolar/>, após Despacho do Presidente da ESEC.

## 10- Regimes de precedências e de avaliação

O regime de precedências e de avaliação devem ser consultadas no Regulamento do Mestrado, disponível no site institucional da ESEC, na página web: <https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>

## **11- Creditação**

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

## **12- Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio**

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e no Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

## **13- Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio**

A data limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 27 de junho de 2026.

## **14- Processo de atribuição da classificação final**

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e no Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

## **15 - Estudantes que frequentaram e interromperam o mestrado e o pretendam retomar**

Os estudantes que tenham frequentado este mestrado e o tenham interrompido, deverão apresentar candidatura para retomar o mestrado nos mesmos prazos de candidatura do presente edital para as candidaturas para novos estudantes. Deverão para o efeito aceder em <https://inforestudante.ipc.pt/> e selecionar nas candidaturas a opção “Curso de 2.º Ciclo - Mestrados - Retoma após interrupção”.

## **16 - Outras Informações**

Às situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra (em vigor) e no Regulamento do Mestrado, sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido o Diretor de Curso.

## **O Presidente da ESEC**

**Rui Antunes**